

## 6. DEPOSITO DE SUPRIMENTO

**Estudo Técnico Preliminar 23/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64452.001349/2026-71

**2. Descrição da necessidade**

Aquisição de material de saúde PASSEX, para atender as demandas desta Organização Militar.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saude	BARBARA JULIETE DIAS SOUZA MAMEDE SILVA

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A licitante poderá ser contratada desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame. Poderá ser solicitada realização de diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTCetricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000. Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG no 01/2010, de acordo com o que se segue: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR–15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosa sem concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual; Indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE, sendo que a qualquer momento fornecendo, sempre que solicitado pelo contratante, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência, tanto documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Ter a plena ciência que o objeto é a aquisição de material de saúde PASSEX, para atender as demandas desta Organização Militar.



**VALOR TOTAL**

R\$ 4.055,00

--	--

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.055,00

A estimativa do valor da aquisição é de R\$4.055,00 (Quatro mil, cinquenta e cinco reais e zero centavos) que recai na previsibilidade para ser realizada a aquisição de materiais de saúde PASSEX para atender as demandas da Seção de Saúde desta Organização Militar.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da aquisição é divisível em itens, tendo em vista a ampla participação de licitantes, possibilitando maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas e/ou interdependentes são previstas pela UASG Gerenciadora no termo de referências e seus anexos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Seção de Saúde baseou-se nas aquisições/contratações de anos anteriores e realizou o planejamento prevendo todas as fases para a devida execução. Considerando ainda possíveis erros, atrasos e/ou impasses com a contratada.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Após planejamento para a realização do processo licitatório, almeja com a presente aquisição/contratação, resultados positivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, bem como garantir otimização dos recursos humanos e materiais utilizados tanto no controle quanto na execução do objeto.

## 13. Providências a serem Adotadas

A administração pública e os agentes da contratação devem se atentar com todas as etapas necessárias para a perfeita aquisição dos itens da licitação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Sem impactos ambientais previstos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Aquisição de material de Saude

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aquisição de material Passex

**PEDRO HEINRICH DE MORAES OLIVEIRA LAVIGNE**

Equipe de apoio